PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 507/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2022

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE UNIÃO – PI E A EMPRESA MARIA DA C M LOPES

O MUNICÍPIO DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF 06.553.606/0001-30, com sede na Praça Barão de Gurguéia, nº 443, na cidade União – PI, neste ato Representada pelo PREFEITO, Sr. GUSTAVO CONDE MEDEIROS, brasileiro, portador do CPF nº 218.123.813-87, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MARIA DA C M LOPES, inscrita sob o CNPJ nº 18.637.376/0001-77, estabelecida no endereço: AV SAO RAIMUNDO, nº 101, QUADRA01 BLOCO 01 APT 101, BAIRRO: CRISTO REI, TERESINA-PI, neste ato representado pela Sra. Maria da Conceição Monte Lopes, RG: nº 256.484 SSP-PI, CPF: 209.441.363-20, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 139/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
0001	ELETRODUTO RÍGIDO 40MM TIGRE	UND	6	37,91	227,46
0002	CURVA DE 180° ELETRODUTO RÍGIDO DE 40MM TIGRE	UND	2	16,66	33,32
0003	ELETRODUTO DE 32MM PB 32MM	UND	90	26,26	2.363,40
0004	CURVA DE 180° ELETRODUTO RÍGIDO DE 32MM PB 32MM	UND	6	12,93	77,58
0005	CURVA DE 90° ELETRODUTO RÍGIDO DE 32MM PB 32MM	UND	4	14,50	58,00
0006	ELETRODUTO DE 20MM PB 20MM	UND	2	14,50	29,00
0007	CAIXA P/ATERRAMENTO CAIXA INSPEÇÃO C/TAMPA PVC	UND	1	15,00	15,00
0008	HASTE DE ATERRAMENTO DE 1,5M C/CONECTOR HASTE COBRE	UND	1	46,60	46,60
0009	PONTALETE DE FERRO DE 7M COM ROLDANA COMPLETA 7M QUADRADO 6X6	UND	1	1.485,00	1.485,00
0010	CONJUNTO ISOLADOR TIPO ROLDANA 72X72 P/SUSTENTAÇÃO DE CABOS PORCELANA	UND	10	499,00	4.990,00
0011	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA TRIF POLIC	UND	1	211,42	211,42
0012	QUADRO P/4 DISJUNTORES Steck	UND	1	53,55	53,55
0013	DISJUNTOR DIN DE 60A TRIFÁSICO trif 63a	UND	1	68,43	68,43
0014	DISJUNTOR DIN DE 50A	UND	1	62,72	62,72

	TRIFÁSICO trif 50a				
0015	DISJUNTORES DIN DE 20A monof 20a	UND	3	13,50	40,50
0016	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19MM X 10M - ESPESSURA 0.76MM alta fusão c/ 10m	UND	1	44,26	44,26
0017	FITA ISOLANTE 19 MM X 10 M - ESPESSURA 0.15 MM 33 SCOTCH 3M	UND	1	20,98	20,98
0018	CABO MULTIPLEXADO 3X16MM neutro nu	UND	360	13,99	5.036,40
0019	PARAFUSO DE MÁQUINA 350MM (16x350)	UND	18	25,15	452,70
0020	PARAFUSO 16MM COM PORCA E ARRUELA PARA REFLETORES LED Parafuso 16mm	UND	30	14,88	446,40
0021	ARAME GALVANIZADO 18BWG	UND	1	44,00	44,00
0022	REFLETOR LED DE 400W LED 400W	UND	24	817,35	19.616,40
0023	CRUZETA GALVANIZADA DE 1,5M P/4REFLETORES LED 400W olivo	UND	6	180,00	1.080,00
0024	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 1,5/16MM CONECTOR DERIV PERFU	UND	27	18,00	486,00
0025	CONECTOR CUNHA TIPO I incesa	UND	25	9,44	236,00
0026	COLA PLÁSTICA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 200G pritt	UND	1	73,10	73,10
VALOT TOTAL R$ 37.298,22 (trinta e sete mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos)					

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A ILUMINAÇÃO INTERNA DO ESTÁDIO DO POVOADO DE NOVO NILO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/11/2022 e encerramento em 30/11/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de VALOR TOTAL R$ 37.298,22 (trinta e sete mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

U.O	00.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO DE GOVERNO	04	ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA DE GOVERNO	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATIVIDADE	2.069	MANUTENÇÃO SERV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500	RECUROS PROPRIOS
FONTE DE RECURSO	751	COSIP

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. A entrega será feita DIRETAMENTE na Unidade do PROINFÂNCIA referida nesse termo, localizada no assentamento Santa Helena, União-PI, em horário combinado com a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do envio pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União -PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União - PI, 30 de novembro de 2022.

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeitura Municipal de União – PI

Maria da Conceição Monte Lopes
MARIA DA C M LOPES
CNPJ Nº 18.637.376/0001-77